Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.147	9/9/13	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 09/09/13
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº. 1107 /2013.

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Senhor Deputado Estadual Campos Machado (PTB/SP) acerca da possibilidade de viabilizar KIT Esportivo para a equipe "Meninos da Arte Futebol Clube" de Mococa – SP.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual, Campos Machado (PTB/SP), para que Sua Excelência, informe a esta Casa de Leis, acerca da possibilidade de viabilizar KIT Esportivo para a equipe "Meninos da Arte Futebol Clube" de Mococa – SP.

Justificativa:-

A Equipe "Meninos da Arte Futebol Clube" realiza um exemplar trabalho dedicado a prática de atividades esportivas, principalmente o Futebol.

Com o intuito de agregar informações sobre a equipe, encaminho anexo cópia do "Contrato de Patrocíno Esportivo" dos "Meninos da Arte Futebol Clube".

Ciente do compromisso do Deputado, com as questões de real interesse da sociedade, recorremos aos seu bons préstimos para viabilizar referidos Kit Esportivos, razões que apresentamos a referida propositura, na certeza de recebermos a atenção no caso em tela.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 9 de setembro de 2013.

Maria de Fátima da Silva
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Fatinha - Vereadora/PTB

CONTRATO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO

Pelo presente instrumento entre as partes adiante nomeadas, de um lado a Empresa MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.136.851/0001-69, sediada na Rua Coronel Diogo, nº 1.539 – Sala 02 – Centro, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, doravante simplesmente designado de CONTRATADO, neste ato representados pelo seu Diretor JULIO CESAR PIRES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 350.829.088-39, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua _____, nº 000 – Bairro, na cidade de _____, Estado de _____, doravante simplesmente designado de CONTRATANTE, neste ato representados pelo seu sócio proprietário, Sr _____, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PATROCÍCIO ESPORTIVO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. Este contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, com finalidade de apoio e incentivo ao esporte local, com a manutenção das necessidades básicas da rotina desportiva, notadamente equipamentos e demais despesas necessárias à formação de um atleta, exatamente nos termos e condições adiante estipuladas.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2ª. O CONTRATANTE se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para pagamento de despesas financeiras correspondentes ao Objeto do Contrato na Cláusula 1ª deste instrumento, sendo que a desvirtuação da finalidade financeira resultará na rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE declara que conhece os objetivos sociais do CONTRATADO, sendo que este se compromete a zelar pelo seu bom nome, de forma a mantê-la imaculada, promovendo todas as condutas comuns e inerentes aos desportistas, especialmente quanto ao trato social, apolítico e ecologicamente correto.

CLÁUSULA 3ª. O CONTRATADO informará com antecedência ao CONTRATANTE, mediante elaboração de relatórios e informativos, a respeito da participação do (s) atleta (s) em determinado (s) evento (s), como também a respeito da evolução do (s) mesmo (s) dentro do projeto desenvolvido.

CLÁUSULA 4ª. O CONTRATADO se obriga a utilizar a logomarca do CONTRATANTE durante a sua participação em treinos e eventos desportivos descritos na Cláusula 1ª deste Contrato, quer seja em uniforme, placas e banners, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes aos eventos, independente da mídia utilizada, observadas as disposições da cláusula 6ª deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE deverá atentar-se para a boa divulgação do CONTRATADO, sendo vedada a publicação de textos referentes aos mesmos que não sejam previamente autorizados por estes.

III - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

CLÁUSULA 5ª. O CONTRATANTE se obriga a patrocinar a participação de aluno regularmente inscrito ao CONTRATADO em treinos e eventos desportivos, estando os valores e condições de pagamento definidos na cláusula própria do presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª. O CONTRATANTE deverá fornecer sua logomarca para a utilização pelo CONTRATADO, conforme determinado na cláusula 4ª, sob pena de não ocorrer sua utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª. O CONTRATADO será o único e exclusivo responsável pelas obrigações decorrentes da inscrição dos atletas, sendo o CONTRATANTE meramente patrocinador, não se falando, em hipótese alguma, em subsidiariedade ou solidariedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE não será responsável por qualquer tipo de acontecimento que ocorra durante os eventos para os quais tenha patrocinado o CONTRATADO, por culpa ou não do mesmo.

IV - DAS LOGOMARCAS

CLÁUSULA 8ª. Não haverá exclusividade da logomarca do CONTRATANTE, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em formato e critérios proporcional ao valor do patrocínio.

V - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLÁUSULA 9ª. O CONTRATADO se compromete a prestar contas da evolução dos Atletas, mediante elaboração de relatório mensal a ser disponibilizado até o dia 15 de cada mês, sendo vedada a prestação parcial de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Relatório deverá trazer informações condizentes com a assiduidade aos eventos e treinos, sua evolução geral enquanto atleta, registro de ocorrências em relação a disciplina, respeito e educação, como também, informações relativas a notas e freqüências escolares.

VI - DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA 10ª. O CONTRATANTE destinará ao CONTRATADO o valor mensal abaixo indicado, para o fim de patrocinar a participação em eventos desportivos e treinamentos de atleta (s),

na seguinte proporção:

() 01 atleta ao custo mensal de R$ 30,00 (trinta reais)
() 02 atletas ao custo mensal de R$ 50,00 (cinquenta reais)
() 03 atletas ao custo mensal de R$ 80,00 (oitenta reais)
() 05 atletas ao custo mensal de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
() 10 atletas ao custo mensal de R$ 200,00 (duzentos reais)

CLÁUSULA 11ª. O pagamento do patrocinio descrito na cláusula anterior será realizado contra-recibo emitido pelo CONTRATADO, a ser quitado até o dia 15 de cada mês subsequentes ao da assinatura do presente contrato.

VI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 12ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com a rescisão do contrato motivada por qualquer das partes, ficará o CONTRATADO desobrigado da utilização da logomarca do CONTRATANTE, extinguindo-se o patrocínio mensal fixado.

CLÁUSULA 13ª. As partes poderão ainda declarar a rescisão antecipada do presente instrumento, sem qualquer punição, desde que o façam com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expressa, quer seja por carta ou correio eletrônico.

VII - DA MULTA

CLÁUSULA 14ª. A parte que der causa à rescisão em desrespeito ao contido no presente contrato, pagará multa no valor 5 (cinco) vezes o valor contratado, e deverá ser revertido em favor da parte prejudicada, independente de ação judicial específica.

VIII - DO PRAZO

CLÁUSULA 15ª. O presente contrato terá vigência certa de 1 (um) ano após a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por mero aditamento a presente Clausula.

IX - DO FORO

CLÁUSULA 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Mococa – Estado de São Paulo, renunciando a qual outro, por mais privilegiado que seja.

X - DA VINCULAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA 17ª. As partes declararam que a vinculação jurídica estabelecida se restringe às previsões contidas no presente contrato e na legislação civil em vigor, inexistindo qualquer vinculação laboral ou qualquer relação de dependência entre as partes, ou de exclusividade, podendo cada parte estabelecer novos contratos nos mesmos moldes desde que respeitadas as disposições contidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes declaram ainda que não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independente em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.

XI - DO SIGILO

CLAÚSULA 18ª. As partes declaram que manterão em sigilo todos os aspectos da presente contratação, estratégias e políticas do CONTRATADO e do CONTRATANTE, de forma a preservar os interesses comuns, independentemente da duração do prazo contratual ajustado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

MOCOCA/SP, segunda-feira, 17 de junho de 2013.

MENINOS DA ARTE FUTEBOL CLUBE
Julio Cesar Pires da Silva
Presidente do CONTRATADO

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável
Sócio Proprietário do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG

Formas de Marketing

Camisetas Padronizadas com logo da Entidade/Empresa



